CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 0029, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Altera a redação do item IV, II - Na Parte Administrativa, do Artigo 10, Secão I - Disposições Preliminares, Capítulo I Da Mesa, Título II - Dos Órgãos da Câmara, Do Regimento Interno".

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

ARTIGO 1°.:-A redação do item IV, II - Na Parte Administrativa, do Artigo 10, Seção I - Disposições Preliminares, Capítulo I - Da Mesa, Título II - Dos Órgãos da Câmara, do Regimento Interno, passará a ser a seguinte:

IV - permitir que sejam irradiados, filmados ou televisionados os trabalhos da Câmara, após a realização da necessária licitação pública.

ARTIGO 2°.:- Esta Resolução entrará em vigor em 1°. de janeiro de 1998.

ARTIGO 3°.:- Ficam revogadas às disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (16.12.1997).

Jaf/.